



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 04, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

**DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO
SENHOR PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO que o Senhor Paulo Luiz Carvalho Guimarães, ex Prefeito desta cidade, realizou em seu mandato relevantes contribuições para o desenvolvimento do município de Bananeiras, PB,

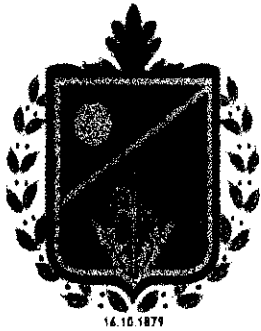
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por três dias, no território do município de Bananeiras – PB, em virtude do falecimento do Senhor PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES.

Art. 2º - O pavilhão Municipal deverá ser hasteado a meio mastro durante a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Col. Antonio Pessoa, 275.
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 20 DE ABRIL DE 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 04, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

**DECRETA LUTO OFICIAL PELO
FALECIMENTO DO SENHOR PAULO
LUIZ CARVALHO GUIMARÃES E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO que o Senhor Paulo Luiz Carvalho Guimarães, ex Prefeito desta cidade, realizou em seu mandato relevantes contribuições para o desenvolvimento do município de Bananeiras, PB,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por três dias, no território do município de Bananeiras – PB, em virtude do falecimento do Senhor PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES.

Art. 2º - O pavilhão Municipal deverá ser hasteado a meio mastro durante a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**